



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

119

Processo nº

004-2023

Rubrica

RJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, SAAE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE
OUTRO, COMO CONTRATADA: F DE
OLIVEIRA COUTO PING.

CONTRATANTE: SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com sede na Rua Piauí Silva, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e o C.P.F. Nº 270.665.253-53, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA.

CONTRATADA: F DE OLIVEIRA COUTO PING, CNPJ n.º 08.149.500/0001-00, estabelecida a Rua Benedito Leite, nº 1850 -, bairro Centro na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Fernanda de Oliveira Couto Ping**, Inscrito(a) no RG: 000047182295-7 SSP;MA e o CPF n.º **621.395.093-15**.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação de Valor nº 004/2023 processos administrativo nº **004/2023** nos termos do artigo 24 - §1º, e Art 26 - III da Lei nº 8.666/93 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO SERVIÇO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Coleta e análises laboratoriais da qualidade da água conforme Portaria 2.914/MS, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA.

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITARIO	VALOR MENSAL	QUANTITATIVO 12/MESES	VALOR ANUAL
Análises de Água - Microbiológica e Físico-Química	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	120	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), a serem pagos de acordo com a quantidade de análises que serão feitas mensalmente de acordo com valores discriminados na proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2023, estipula-se um prazo de 05(cinco) dias, para execução dos serviços objeto deste contrato.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

Assinado de forma
digital por FERNANDA
DE OLIVEIRA COUTO
PING.5213950315
Dados: 2023.01.12
14:52:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 50
Processo nº 004-2023
Rubrica RJ

UNIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

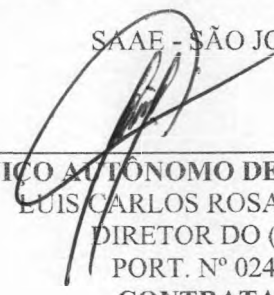
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e imparas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em três vias de igual teor e para os fins de estilo.

SAAE - SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, 12 de janeiro de 2023.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR DO (SAAE)
PORT. Nº 024/2021
CONTRATANTE



F DE OLIVEIRA COUTO PING
CNPJ n.º 08.149.500/0001-00
Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF n.º 621.395.093-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____